



## As políticas da Educação Infantil na escola e os discursos sobre a criança nos documentos oficiais

Child education policies in school and child speech in official documents

Luciana Heloisa Alves Biss Silva<sup>1\*</sup>

Joana Cecília Biss Silva<sup>2\*</sup>

Gicele Maria Cervi<sup>3\*</sup>

**Resumo:** Este artigo é parte de uma pesquisa do Mestrado, em andamento, cujo objetivo geral é problematizar as práticas escolares para criança de 5 anos a partir da legislação. A política educacional brasileira efetiva o atendimento institucional a essa criança na Constituição Federal de 1988, no qual o Estado assume a responsabilidade sobre a Educação Infantil. Atualmente a lei nº 12.796/2013 das Diretrizes e bases da Educação Nacional, torna obrigatória a oferta gratuita de educação básica a partir dos 4 anos de idade na escola. Com base nessas regulamentações, foram elaborados documentos que norteiam as práticas do cotidiano nessas instituições. No âmbito da discussão da obrigatoriedade escolar aos 4 anos de idade, ocorre a questão: Quais políticas para as crianças estão acontecendo na escola a partir dos documentos oficiais? Como principal aporte teórico utilizou-se: Foucault (2006;2014), Varela (1992), Bujes (2000), Cervi (2013). As políticas não geram somente resultados, produzem efeitos. Os documentos ora capturam um discurso de verdade sobre a criança e a escola, mas ora também funcionam como mobilizadores para os professores e para as instituições pensarem sobre a criança na escola.

**Palavras-chave:** Criança. Educação Infantil. Escola. Políticas educacionais.

---

<sup>1\*</sup> Mestranda do Programa de Pós-graduação da Universidade Regional de Blumenau – FURB, Brasil, e-mail: lucianabertagnolli@gmail.com. Integrante do Grupo de pesquisa Políticas de Educação na Contemporaneidade.

<sup>2\*</sup> Mestre do Programa de Pós-graduação da Universidade Regional de Blumenau – FURB, Brasil, e-mail: joanabiss1963@gmail.com. Integrante do Grupo de pesquisa Políticas de Educação na Contemporaneidade.

<sup>3\*</sup> Professora, doutora, do Programa de Pós-graduação da Universidade Regional de Blumenau – FURB, Brasil, e-mail: gicele.cervi@gmail.com. Líder do Grupo de pesquisa Políticas de Educação na Contemporaneidade.



## 1 Primeiras aproximações - Introdução

Desde muito cedo a instituição escola se fez presente na minha história e no meu cotidiano produzindo muitas marcas no meu corpo. É o pulsar para pensar, olhar, escutar, refletir, conhecer, olhar, ouvir, encontrar e aprender e (re)aprender sobre esta instituição que está marcada desde muito cedo no meu corpo, com as inúmeras experiências e nas relações que com ela estabeleci que dão significado a este trabalho.

O presente artigo é um recorte da minha pesquisa de mestrado que se encontra em andamento e tem como objetivo geral é problematizar as práticas escolares para criança de 5 anos a partir da legislação. No ano de 2016 estava lecionando como professora de uma turma de quatro anos e cinco anos em um Centro de Educação Infantil, quando constatei que algumas famílias solicitaram transferência de seus filhos para a Educação Infantil situada na escola. Essa situação só foi possível acontecer, pois está em conformidade com a Lei nº 12.796/2013 das Diretrizes e bases da Educação Nacional à Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que torna obrigatória a oferta gratuita de educação básica a partir dos 4 anos de idade na escola. A lei estabelece que a educação infantil contempla crianças de 4 e 5 anos na pré-escola será organizada com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída por no mínimo 200 dias letivos. O atendimento à criança deve ser, no mínimo, de quatro horas diárias para o turno parcial e de sete para a jornada integral.

Esses fatos em conformidade com as leis atuais vigentes para a Educação Infantil no nosso país, me trouxeram muitos incômodos e inquietações e então surgiu o meu interesse em pesquisar o espaço da educação infantil em um ambiente destinado ao ensino fundamental. Busco realizar nesse artigo um recorte da minha pesquisa problematizando os discursos nos documentos oficiais sobre a criança e a Educação Infantil na escola apoiando – me nas contribuições de Michel Foucault. O termo “problematizar” é utilizado por Foucault não no sentido de reformar, mas de instaurar uma distância crítica, de desprender-se, de retomar os problemas. Ao se problematizar, desloca-se a um movimento de análise “pelo qual se procura ver como puderam ser construídas as diferentes soluções para um problema; mas também como essas diferentes soluções decorrem de uma forma específica



de problematização” (FOUCAULT, 2004, p. 233). Evidencio nesse artigo como a criança a partir dos documentos, trazem uma prática disciplinar de normatização e de controle social, são articuladas em estratégias de poder/saber para a produção da sua subjetividade.

Com a invenção da escola conforme Varela (1992) foi necessário para o surgimento dessa instituição: a definição de um estatuto da infância; a emergência de espaços próprios para a educação; o surgimento de um corpo de especialistas, bem como de teorias e tecnologias específicas; a destruição de outros modos de educação e a imposição da obrigatoriedade escolar que institucionaliza a escola.

A preocupação com a criança e a percepção que é nesse momento de vida que o ser humano apreende e amplia seu potencial de aprendizagem e desenvolvimento tem modificado a visão e vem promovendo a valorização desta modalidade de ensino. Nessa perspectiva, delimita-se determinado modo de ser, para as crianças, pautado em conhecimentos científicos, para que, presas nessa concepção, sejam desenvolvidas sob esse poder saber. Conforme Bujes (2000):

Nesta perspectiva, é fácil entender porque nos últimos séculos foram pródigos na produção de saberes sobre a infância. Os corpos e as mentes infantis tornam-se objeto da ciência. As crianças têm seu desenvolvimento monitorado, suas ações, no plano concreto e no plano simbólico, esquadrihadas para delas se deduzirem as operações mentais que lhes estariam servindo de suporte. [...] estes saberes ou disciplinas estão implicados em produzir os mesmos sujeitos que se esmeram em descrever. (2000, p.30).

A instituição de práticas educacionais está conectada a produção de saberes sobre a infância e a regulação das condutas dos sujeitos infantis. Como nos mostra Bujes (2000) que a infância passa a ser um domínio que se quer conhecer, pois as relações de poder a tornaram um objeto “conhecível”.

O corpo da criança constituiu, a partir do século XVIII, um foco de poder – saber e só passa a ser útil quando se torna ao mesmo tempo produtivo e submisso. “ O corpo, tornando-se alvo de novos mecanismos de poder, oferece-se a novas formas de saber” (Foucault, 1995, p,140).



Os discursos legais presentes nos documentos oficiais, estabelecem saberes que buscam, entre outros aspectos, disciplinar, regular e produzir sujeitos que através de orientações curriculares regulam, orientam, fixam limites, prescrevem determinadas práticas e relações sociais no campo educativo.

Nos últimos 20 anos no Brasil, tivemos inúmeros documentos produzidos que regem e servem de base para as instituições que atendem a Educação Infantil. Farei no próximo capítulo um inventário sobre a criança e a Educação Infantil nos documentos oficiais que regem as políticas públicas educacionais.

## **2 Contextualizando os documentos oficiais para as crianças no cenário político brasileiro**

A Educação Infantil no seu atual cenário educacional, especialmente à oferta gratuita da educação básica a partir de 4 anos de idade, com as formulações e reformulações de políticas educacionais e a elaboração de documentos oficiais, vem produzindo inúmeras pesquisas, reflexões e debates acerca da criança no espaço destinado ao Ensino Fundamental. Portanto o presente subtítulo tem como propósito realizar um inventário sobre a criança e a Educação Infantil nos documentos oficiais que regem as políticas públicas educacionais.

Movimentos sociais oriundos de diversos setores da sociedade na década de 1980, se uniram para assegurar o direito à educação na infância. Governado por lutas sociais dos movimentos feministas, políticos, populares, a pressão da união desses grupos possibilitou a discussão sobre a creche e a pré-escola que até o momento eram vinculadas a área social com caráter assistencialista. Após o avanço nos estudos, pesquisas e artigos aliados as reivindicações da época, a Educação Infantil passou a fazer parte do sistema de educação com o marco na Constituição Federal de 1988. Conforme o Artigo 208, inciso IV da Constituição Federal, “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade” (BRASIL, 1988).



O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei 8.069/ 90, consequência da sucessão de movimentos no Brasil em torno da Constituinte de 1988, resultou em benefícios à infância e à Educação Infantil. É o documento que estabeleceu que a criança seja tratada como cidadã de direitos, tendo garantidas saúde e educação e dispõe a proteção integral à criança e ao adolescente pela família, o Estado e a sociedade. Ele reforça a definição de que a educação escolar é fundamental para o desenvolvimento de toda criança.

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II – direito de ser respeitado por seus educadores; III – direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV – direito de organização e participação em entidades estudantis; V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. (Estatuto da criança e do adolescente. (BRASIL, ECA, 1990, art.53).

A relação da inserção desses documentos que norteiam as práticas na Educação Infantil e que normatizam as políticas públicas, ocorre de forma mais significativa com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), que reconhece a Educação Infantil como “a primeira etapa da educação básica, tendo a finalidade de desenvolver integralmente a criança de até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, com a complementaridade da ação familiar e da comunidade.” (BRASIL, 1996). Kramer (2006) explicita sobre as grandes conquistas provenientes de movimentos sociais:

Importante foi o papel desempenhado pelos movimentos sociais que conquistaram o reconhecimento, na Constituição de 1988, do direito à educação das crianças de 0 a 6 anos e do dever do Estado de oferecer creches e pré-escolas para tornar fato esse direito (assegurada a opção da família), reafirmado no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996 (KRAMER, 2006, p. 801).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96 oficializa que a organização da Educação Infantil é de responsabilidade dos municípios, assim como encargo de oferecer estabelecimentos de Educação, a responsabilidade de ter uma



proposta pedagógica, administrar seu pessoal e os recursos materiais e financeiros. (BRASIL, 1996).

Com a publicação do “Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil” - RCNEI (BRASIL, 1998b) no ano de 1998 foi dado um passo significativo no que diz respeito às políticas para a Educação Infantil. O documento é dividido em três volumes e tem o objetivo de redimensionar o conceito assistencialista e compensatório presente nas instituições de Educação Infantil e marca a antecipação da escolaridade das pré-escolas e promove discussões para a elaboração de projetos educativos singulares. (BRASIL, 1998b).

Conforme esmiúça Bujes (2002) sobre o que é apresentado nos três volumes do documento:

O primeiro volume traz informações de âmbito mais geral: faz uma reflexão sobre creches e pré-escolas no Brasil e apresenta concepções sobre criança, educação, instituição de educação infantil e seus profissionais. Esse volume apresenta ainda os objetivos gerais para a educação infantil e a forma como foram organizados os dois outros volumes. O segundo volume tem como conteúdo as questões relativas à formação (o que eu denomino mais adiante de domínio moral). Trata dos processos relativos à constituição da *identidade* e da *autonomia* pelas crianças. O terceiro, que se volta para o que ali se considera *conhecimento do mundo* – tomado como um âmbito de experiência –, é composto pelos seguintes eixos de trabalho: *movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e sociedade e matemática*. (BUJES, 2002, p. 16-17).

A Resolução nº. 01/1999 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Básica (CEB) institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEIs). Como o próprio nome já diz, esse documento estabelece as diretrizes para a Educação Infantil, bem como propõe a organização de propostas pedagógicas para essa etapa da educação.

Em 2001 uma importante Lei foi aprovada com o objetivo de garantir o acesso e a qualidade no âmbito legal na Educação Infantil. Institui-se o Plano Nacional de Educação (PNE 2001-2011), Lei nº. 10.172/2001. O PNE ancora-se na legislação brasileira e nos movimentos da sociedade civil. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 214, diz que a lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996 (Lei n.





9.394/96), determina que a União, no prazo de um ano, a partir da publicação desta Lei, encaminhará ao Congresso Nacional o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes. O documento é um conjunto de metas político – pedagógicas. O plano indica que se deve ter uma expansão da Educação infantil. São metas estruturantes para garantir o direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso ao ensino obrigatório e a ampliação das oportunidades educacionais. Muitas das metas propostas no PNE (2001-2011) não foram cumpridas na vigência de dez anos, em 2014 foi publicado o novo PNE (2014-2024) que prescreve a universalização para as crianças de quatro a cinco anos de idade na Educação Infantil, e para as crianças de zero a três anos, o atendimento de 50% de toda a população até 2016 (BRASIL, 2014).

A fim de orientar as concepções e práticas na Educação Infantil, elaborada pelo Conselho Nacional de Educação, o MEC lança a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil” que com caráter mandatório, fixa diretrizes e propõe princípios e linhas de ação a serem considerados na formulação de propostas curriculares de instituições de educação infantil.

As atribuições da Educação Infantil determinadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL,2009) apresentam seu caráter educativo e o compromisso com os direitos da criança, principalmente respeitando sua singularidade, a sua potencialidade e capacidade de relacionar - se com os outros, interagindo com o mundo e apropriando – se de diversos saberes e conhecimentos produzidos historicamente e reelaborados e reinventados no presente. Para as novas Diretrizes Curriculares Nacionais (BRASIL, 2009) as propostas pedagógicas da Educação Infantil:

deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura (BRASIL, DCNEI, 2009, art. 4º).

A partir da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) a Educação Infantil começou a ser discutida, pensada e pesquisada, passando por intensas mudanças nesse



período. Definida em 1988 (BRASIL, 1988) como um direito educacional e em 1996 (BRASIL, 1996) foi intitulada também como Educação Básica, passando então a receber investimentos vinculados para o seu funcionamento.

As Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (DCNGEB), que entraram em vigor em 13 de julho de 2010, pela resolução CNE/CEB nº 4/2010, no artigo 21 e 22 dizem respeito especificamente a Educação Infantil. O artigo 21 reafirma a divisão creche e pré-escola pelo fator idade, “compreende a creche, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança até (03) três anos e (11) onze meses; e a pré-escola com duração de (02) dois anos” (BRASIL, 2010c). No artigo 22, “a Educação Infantil tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade” (BRASIL, 2010c).

Em 2013 o Ministério da Educação lançou um novo documento norteador para toda a Educação Básica no Brasil: As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Este documento também faz uma revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI). Foi instituída a obrigatoriedade de sua oferta para crianças da etapa pré-escolar – quatro e cinco anos de idade (BRASIL, 2013).

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (BRASIL, 2013) apontam que seus objetivos principais são:

- I – sistematizar os princípios e diretrizes gerais da Educação Básica contidos na Constituição, na LDB e demais dispositivos legais, traduzindo-os em orientações que contribuam para assegurar a formação básica comum nacional, tendo como foco os sujeitos que dão vida ao currículo e à escola;
- II – estimular a reflexão crítica e propositiva que deve subsidiar a formulação, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola de Educação Básica;

A Lei 12.796/13 que foi um grande disparador para a minha pesquisa conforme elucidado na introdução desse trabalho. A lei de 4 de abril de 2013, preconiza a obrigatoriedade da matrícula das crianças com quatro anos na Educação Infantil. Apossa-se sobre a alteração de vários artigos da LDB, entre eles o 4º:





I – Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: a) pré-escola; b) ensino fundamental; c) ensino médio; (...) (BRASIL,2013).

A Lei também preconiza no Art. 29:

I- A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A partir dessas mudanças a Educação passa a ser entendida como um direito e um dever da Administração Pública para com o cidadão. A Lei 12.796/13 no período de obrigatoriedade escolar causa uma expressiva alteração nas políticas públicas para a Educação Infantil e tem como prazo até o ano de 2016 para sua universalização.

No capítulo a seguir abordarei mais profundamente sobre a concepção de criança e Educação Infantil na escola à partir dos últimos dois documentos mandatórios que regem as instituições no nosso país atualmente que são: as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil de 2009 além da Lei 12.796/13 que torna obrigatória o ingresso da criança de 4 anos na Educação Infantil.

### **3 A criança e a Educação Infantil nas Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil e a Lei 12.796/13 na análise dos discursos**

A Educação Infantil no Brasil, sempre esteve relacionada às mudanças políticas, econômicas e culturais que aconteciam e ainda acontecem no país bem como a concepção de infância/criança que trazem os documentos oficiais tais como: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI 05/2009) e o Parecer do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica nº 20/2009.

Quando optei pela escolha desses documentos, sustentei-me num discurso pedagógico que articula, no interior das instituições, jogos de poder e vontades de saber para produzir subjetividades que tem prescrito orientações curriculares, com o objetivo de guiar, moldar e transformar os sujeitos infantis.

Por essa razão, a partir das contribuições dos autores citados acima, principalmente Michel Foucault, analisarei as definições de Educação Infantil e criança



nesses documentos que propõem orientações específicas para a educação das crianças de zero a cinco anos de idade. Há uma preocupação em manipular e treinar os seus corpos para que obedecem, respondam e sejam úteis, apesar do discurso apontar para as particularidades da infância (SILVEIRA, 2010).

Conforme Foucault (2005), os discursos não são entendidos apenas como conjuntos de signos, mas enquanto práticas que formam sistematicamente os objetos dos quais tratam. Para o autor, os discursos também podem ser considerados jogos estratégicos de ação e reação, de pergunta e resposta, de dominação e de esquiva, como também de luta.

Portanto o conceito de discurso é compreendido no contexto das análises, em sua singularidade de constituidor daquilo que realmente se diz, portanto, os documentos oficiais sozinhos, não tem efeitos. Em tal perspectiva o conceito de governmentação a partir de Foucault (2008) é visto como qualquer modo mais ou menos calculado de direcionamento dos comportamentos ou das ações dos indivíduos. As práticas de governmentação produzidas pelos documentos podem ser consideradas como efeitos que organizam/constroem um jeito de dizer, exercendo um tipo de poder que instiga e estimula a seguir apenas um caminho. Analisar os discursos dos documentos oficiais sob a perspectiva do governmentação, é de certo modo, assentir aos regimes de verdade que constituem os sujeitos da Educação Infantil na contemporaneidade.

O Conselho Nacional de Educação definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) como um instrumento a ser seguido obrigatoriamente na construção das propostas pedagógicas e do seu desenvolvimento. Este traz a seguinte definição de Educação Infantil:

Primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não doméstico os que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção. (BRASIL, 2009, p.12).

Conforme Varela (1992) com a criação de espaços próprios para a educação, a escola passa a ser o espaço institucional destinado para a educação de crianças. Bujes (2000) ressalta que a infância que nos é apresentada não é um fenômeno natural, ela é resultado de um processo de construção social, o qual está conectado às possibilidades caracterizadas por cada momento histórico. Uma nova relação de poder entre crianças e adultos está sendo construída, fazendo com que a infância se torne um “objeto de constante regulação e controle, pela via dos discursos que se enunciam sobre ela” (BUJES, 2000, p.9). Cervi (2013) complementa afirmando que, a partir da criação da escola, o tempo e o e o corpo foram sequestrados e sobre eles produzidos saberes e formas aperfeiçoadas e inovadoras de tecnologias de controle. Para a prática da educação institucionalizada foi necessário inserir a criança em processos de controle e regulação cada vez mais sofisticados.

A definição trazida sobre criança de acordo com o DCNEI é:

Sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura. (BRASIL, 2009, p.12)

Conforme explica Bujes:

O documento em questão pode ser considerado como um dos tantos textos que produz, transmite e difunde uma verdade sobre o que é ser criança, uma concepção do seu destino social e uma série de propostas de como conduzir a prática pedagógica para produzir a criança desejada. Este conjunto de proposições tomadas como verdadeiras tem por base especialmente os discursos institucional e científico, a palavra autorizada do poder político e o discurso sancionado do saber especializado (da Psicologia, de preferência). (BUJES, 2000, P.32).

Ao conceber as crianças numa ordem de poder como “cidadãs”, fabrica ao mesmo tempo pautas de comportamento e de controle que estão voltadas para sua normalização.

Kohan (2003, p. 81) nos mostra que:

A formação das crianças na escola moderna procura atingir a todas elas, da mesma maneira, com a mesma forma [...] Nas escolas, os indivíduos têm experiências de si que modificam sua relação consigo mesmos numa direção precisa. São experiências demarcadas por regras e procedimentos que incitam subjetividades dóceis, disciplinadas, obedientes. Nesse sentido, o que me chama a atenção são as relações de poder estabelecidas entre as crianças na



produção de suas subjetividades, que no espaço da escola são transformadas nos sujeitos disciplinados tão almejados pelas propostas para a Educação Infantil.

Em muitas situações nos documentos produzidos em relação à infância, como as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil, também se inserem num conjunto de práticas que visam ao governo dos sujeitos infantis, no qual "as crianças continuam sem voz e suas identidades são configuradas a partir de perspectivas e de interesses que espelham a vontade de poder de setores específicos da sociedade e de grupos particulares de adultos" (BUJES, 2002, p.108).

Em concomitante a essas práticas de governo a Lei 12.796/13 obriga o ingresso da criança de 4 anos na Educação Infantil. A partir das reflexões até agora realizadas nesse artigo podemos questionar qual o objetivo de tornar obrigatória a matrícula da criança de 4 anos nesse espaço institucional, regulado e normatizado por discursos produzidos pelos documentos oficiais? Este local torna-se um lócus de produção, moldagem e objetificação de sujeitos dóceis a uma nova dominação política que garante a governamentalidade em tempos modernos. Conforme afirma Cervi:

Avalia-se continuamente, apresentam-se os resultados almejados, propõem-se as reformas, criam-se leis organizam-se formações para aprender. Espera-se que quase todos estejam na escola por um tempo cada vez maior. Nela, o que está em jogo é ocupar todo o tempo, gestar a inteligência, acreditar na democracia, na participação; acreditar que se é livre, e autônomo, consumir e estar no fluxo. (CERVI, 2013. p.37).

A escola é um espaço onde as suas práticas de atuação são constantemente questionadas, mas a permanência das crianças é inquestionável, já que há um aparato legal que legitima e impõe sua obrigatoriedade que advém do próprio Estado. Cervi (2013) reitera que, a partir da criação da escola, o tempo e o corpo foram sequestrados e sobre eles produzidos saberes e formas aperfeiçoadas e inovadoras de tecnologias de controle.

O lugar social dos/as alunos/as da educação infantil no campo das políticas públicas é necessário problematizar, pois a partir do exposto foi observado que há governo dos sujeitos nas escolas produzidas pelos discursos que normatizam e regulam através dos documentos oficiais, que provocam mudanças nos processos de



subjetivação das crianças, conformando e monitorando seus corpos para atender aos objetivos materiais das políticas públicas, regulando suas práticas e decisões, estabelecendo o quadro das condutas consideradas legítimas para que se efetive o processo educativo.

#### **4 Algumas considerações**

Pela discussão realizada no decorrer deste artigo, pode-se dizer que o discurso dos documentos oficiais analisados atuam como estratégias de governo, já que constroem a realidade pelo campo de possibilidades que ativa. Analisou-se nos documentos oficiais os discursos sobre a educação infantil e a criança, buscando “ identificar as divisões, as distribuições e os jogos de poder, e também algumas das tramas discursivas que os constituíram” (Bujes 2001,p.296).

Esses documentos operam para serem utilizados como um guia, que condicionam o discurso. Segundo Carvalho (2015, p.467) “ enquanto discurso disciplinador, inscrito na ordem do poder e do saber, sempre se encontra implicado no processo de constituição dos indivíduos”

Os documentos oficiais falam da criança, normatizam, dão indicativos e orientações do que fazer com ela. Sugerem como deve ser a estrutura física, metragem, números de salas, número de crianças por sala, iluminação, espaço, o que deve ter na formação de professores, quais devem ser as práticas pedagógicas desses professores, o tempo que a criança deve permanecer nesse espaço. O conceito de criança nos documentos analisados diz sobre um sujeito histórico de direitos, autônomo, que constrói sua identidade pessoal e coletiva e que produz cultura. Se há padronização de práticas pedagógicas, como dar potência para essa criança que está no conceito?

Também presente na legislação e, embora parecesse natural, a ideia de proteção à infância produz historicamente um discurso sobre ela, como uma categoria que necessita ser controlada e regulada. “A infância é algo que nossos saberes, nossas práticas e nossas instituições já capturaram” (Larossa, 2006, p.184). Essa regulação, normatização e



controle ficam mais evidentes com a lei nº 12.796/2013 que obriga a criança de 4 anos frequentar a escola.

Vivemos tempos em que as escolas procuram se normatizar cada vez mais aos padrões exigidos pela legislação.

Podemos pensar nos documentos, nas leis, nos referenciais, nos indicadores, nas diretrizes, que se colocam como possíveis caminhos, e não como uma receita, uma obrigação, um controle, que engessam as práticas escolares. Mas, constroem uma verdade sobre a criança, a infância e produzem um discurso que se efetiva na prática.

## Referências

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

\_\_\_\_\_. Congresso Nacional. **Processos legislativos da lei nº12.796, de 4 de abril de 2013**. Disponível em: [www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br); [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br). Acesso em: 22 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8069/90, de 13 de julho de 1990. Rio Grande do Norte, FUNDAC/RN. Edição publicada em 2004.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 10.172, de 9/1/2001**. Estabelece o Plano Nacional de Educação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2001.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 13.005 de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/72231507/dou-edicao-extra-secao-1-26-06-2014-pg-1>. Acesso em: 22 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, 1998b.

\_\_\_\_\_. Ministério de Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Parecer CNE/CEB Nº 20/2009. Resolução CNE/CEB 05/2009. Brasília: MEC/SEB, 2009.





\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

\_\_\_\_\_. **Resolução Nº 4, de 13 de julho de 2010**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2010c.

BUJES, Maria Isabel Edelweiss. **Infância e maquinarias**. 2001. 259f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2001.

\_\_\_\_\_. **A invenção do eu infantil: dispositivos pedagógicos em ação**. Revista Brasileira de Educação. Rio de Janeiro, nº 21, p. 16-17, Set/Out/Nov/Dez 2002.

\_\_\_\_\_. O fio e a trama: as crianças nas malhas do poder. **Educação e Realidade**, v. 25, n. 1, p. 25-44, jan./jun. 2000

CARVALHO, Rodrigo Saballa de. **Análise do discurso das diretrizes curriculares nacionais de educação infantil: currículo como campo de disputas**. Revista Educação. Porto Alegre, v.38, n.3, p.466-476, Set/Dez 2015.

CERVI, Gicele Maria. **Política de Gestão Escolar na Sociedade de Controle**. Rio de Janeiro: Achiamé, 2013. 206 p.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Loyola, 2005.

\_\_\_\_\_. **A governamentalidade**. In: Machado, Roberto (Org.). *Microfísica do poder*. São Paulo: Graal, 2004.

\_\_\_\_\_. **Segurança, território e população**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramalhete. 12 ed. Petrópolis: Vozes, 1995. 288 p.

KOHAN, Walter Omar. **Infância. Entre educação e filosofia**. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2003.

KRAMER, Sônia. **As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e é fundamental**. Educação & Sociedade. Campinas, vol. 27, n. 96 - Especial, p. 797- 818, out. 2006.

LAROSSA. **Pedagogia Profana: danças, piruetas e mascaradas**. Tradução de Alfredo Veiga- Neto. 4. ed. 3. reimp. Belo Horizonte: Autêntica, 2006. 207 p.



SILVEIRA, Gabriela. “Quando a escola é de vidro”: A produção da infância e as relações de poder no contexto disciplinar. In: FERRARI, Anderson (org.). **Sujeitos, subjetividade e Educação**. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2010.

VARELA, Julia; ALVAREZ-URIA, Fernando. A maquinaria escolar. **Teoria e Educação**. São Paulo, n. 6, p.68-96, 1992.